

Do Reino ao Rio: cristãos-novos, migração, mobilidade social e sociabilidade no Rio de Janeiro

Carlos Eduardo Calaça*

Ao iniciar a pesquisa que resultou na Dissertação de Mestrado *Cristãos-Novos Naturais do Reino e Moradores na Cidade do Rio de Janeiro (1650-1710)*,¹ relacionava os cristãos-novos, migrantes presos ou denunciados no limiar do século XVIII, com o inigualável movimento migratório verificado logo que fora lançado o grito da descoberta das minas.² Porém, o exame de fontes primárias — notariais, legislativas e eclesiásticas — e secundárias — como as pesquisas feitas sobre as primeiras famílias e os povoadores do Rio de Janeiro e as compilações dos registros inquisitoriais — indicou que grande parte dos cristãos-novos de origem ibérica, radicados no Rio de Janeiro, havia migrado no século XVII. Ao que parece, a cidade oferecia, então, oportunidades promissoras para que participassem do projeto colonizador.

Na verdade, a descoberta das minas instigou o Tribunal do Santo Ofício a agir na cidade — principal porto de escoamento dos metais preciosos — resultando no maior número de prisões de cristãos-novos ocorrido na Colô-

* Mestre em História Social pela Universidade de São Paulo, onde vem realizando o seu doutoramento, com bolsa da FAPESP.

¹ Cf. Carlos Eduardo Calaça, *Cristãos-Novos Naturais do Reino e Moradores na Cidade do Rio de Janeiro*, Dissertação de Mestrado, apresentada ao Departamento de História da FFLCH da USP, 1999 (mimeo.).

² Sobre esse movimento, ver Charles R. Boxer, *A Idade do Ouro no Brasil*, 2ª ed., São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1969, capítulo II, pp. 53-82, e Mafalda P. Zemella, *O Abastecimento da Capitania das Minas Gerais no Século XVIII*, São Paulo, Hucitec/Editora da Universidade de São Paulo (Col. Estudos Históricos, vol. 19), 1990, capítulo II, pp. 45-54.

Tempo, Rio de Janeiro, nº 11, pp. 223-250

nia. Essa comunidade, formada, em grande parte, no século anterior, seria, também em grande parte, dizimada pela ação inquisitorial.³

Neste artigo, abordo a mobilidade espacial e social dos cristãos-novos de origem ibérica, aportados no Rio de Janeiro durante a segunda metade do século XVII e início do século XVIII.⁴ Analiso a trajetória desses agentes, verificando as regiões de nascimento, as formas e as motivações dos deslocamentos e os mecanismos utilizados para ascenderem socialmente na cidade. Avalio, por fim, a probabilidade de terem sido postas em prática algumas restrições legislativas aos descendentes dos conversos e as alternativas oferecidas para sua integração no processo colonizador.

Cristãos-novos naturais do Reino

As estimativas da população geral do Rio de Janeiro, no final do século XVII, e as que dizem respeito particularmente aos cristãos-novos, sejam nascidos na cidade ou migrantes, exigem certas precauções, dada a precariedade das fontes disponíveis. De qualquer forma, alguns dados quantitativos e qualitativos disponíveis permitem algumas aproximações.

No que se refere à população cristã-nova, estudo recente constata um contingente de 1.116 pessoas, em inícios do século XVIII, sendo 539 mulheres e 578 homens, grande parte nascida no Rio de Janeiro, descendente de famílias radicadas na cidade por duas ou mais gerações⁵. Por essa época, segundo registros deixados por cronistas e viajantes, o número total de habitantes do Rio, incluindo os escravos, era de cerca de 20 mil;⁶ o de “brancos” e livres pode ter chegado a 4 mil almas. Confirmada tal hipótese, os cristãos-novos representariam cerca de 27,9% desse grupo minoritário.⁷

³ Anita Novinsky constata que, no início do setecentos, o Rio de Janeiro era o principal foco das atenções do Tribunal do Santo Ofício no Brasil (cf. Anita Novinsky, *Cristãos-Novos na Bahia: A Inquisição*, São Paulo, Perspectiva, 1992, p. XXII).

⁴ No caso destes, pude contar com os seus respectivos processos inquisitoriais, o que não aconteceu para os chegados em princípios do XVII, já falecidos quando se deu início à onda persecutória na Capitania do Centro-Sul. De fato, a documentação principal para as pesquisas relacionadas ao cristão-novo é a de origem inquisitorial, resultante das prisões ocorridas nas primeiras décadas do século XVIII. Diante disso, procuro acompanhar a trajetória dos “últimos migrantes”, melhor dizendo, daqueles de quem tive acesso aos respectivos processos. Isso significa dizer que restrinjo a presente análise ao período que ultrapassa a segunda metade do seiscentos e se encerra nas primeiras décadas do setecentos.

⁵ Cf. Lina Gorenstein Ferreira da Silva, “*O Sangue que lhes Corre nas Veias*”: *Mulheres Cristãs-Novas do Rio de Janeiro, Século XVIII*, Tese de Doutorado, apresentada ao Departamento de História da FFLCH da USP, 1999, vol. I, (mimeo.), p. 73.

⁶ *Id.*, *ibid.*, p. 72.

⁷ *Idem.*

Minha pesquisa acompanhou a trajetória de 95 homens cristãos-novos migrantes, radicados no Rio de Janeiro: 89 tinham origem portuguesa (93,2%) e 6 (6,8%) eram originários de outras regiões do Império português ou mesmo de Castela. Pude identificar as províncias ou os termos onde nasceram 53 desses 95 migrantes. Chama a atenção a sua concentração em determinadas regiões: 22 (41,5%) são nascidos na província da Beira e 16 (30%), naturais da província do Alentejo. Veja-se o quadro a seguir.⁸

Quadro 1 — Locais de nascimento dos cristãos-novos migrantes ⁹				
Província ou Termo	Comarca ou Ouvidoria	Células Territoriais Básicas	Totais (prov.)	Total
Estremadura	Termo de Lisboa	Lisboa	9	10
	Comarca de Coimbra	Montemor-o-Velho	1	
Alentejo	Comarca de Évora	Évora	3	16
	Comarca de Elvas	Elvas	3	
	Ouvidoria de Crato	Crato	9	
	Ouvidoria de Aviz	Coruche	1	
Algarve				0
Beira	Comarca de Viseu	Viseu	1	22
		Vila Nova de Foscoa	3	
	Comarca de Pinhel	Covilhã	1	
		Celórico da Beira	3	
	Comarca de Castelo Branco	Sabugal	3	
		Idanha-a-Nova	10	
		Castelo Branco	1	
Entre-Douro-e-Minho	Comarca do Porto	Porto	1	1
Trás-os-Montes	Comarca de Miranda do Ouro	Miranda	1	4
	Comarca de Lamego	Almeida	2	
	Ouvidoria de Bragança	Bragança	1	
Total de origens identificadas				53
Migrantes de origem portuguesa não identificada				36
Outros				6

⁸ Ao analisar a comunidade de comerciantes lisboetas, David Grant Smith observou um quadro similar ao dos que migraram para o Rio. De 140 cristãos-novos, 54% eram lisboetas, 23%, do Alentejo e 16%, da Beira (cf. David Grant Smith, *The mercantile Class of Portugal and Brazil in the Seventeenth Century: A Socioeconomic Study of the Merchants of Lisbon and Bahia, 1620-1690.*, Ph.D. thesis, The University of Texas at Austin History, 1975 (mimeo.), pp. 20-21).

⁹ Fontes secundárias consultadas: Elysio de Oliveira Belchior, *Conquistadores e Povoadores do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, Livraria Brasileira Editora, 1965; Carlos Rheingantz, *Primeiras Famílias do Rio de Janeiro: séculos XVI e XVII*, Rio de Janeiro, Liv. Brasileira, 1965, 2 vols.;

Se os dados forem reduzidos à esfera político-administrativa territorial, constatar-se-á que tais concentrações por províncias estão diretamente relacionadas a uma subsequente concentração por cidades ou vilas. Dos 22 originários da Província da Beira, por exemplo, 10 são de Idanha-a-Nova; dos 16 originários do Alentejo, 9 são naturais de Crato.

A frequência de nascidos nas regiões próximas à Espanha, no contingente migratório masculino, parece indicar uma concentração prévia de famílias cristãs-novas nessas regiões, provavelmente descendentes das vítimas da grande expulsão, decretada, em 1492, pelos reis católicos espanhóis. Um exame mais minucioso dos dados, no entanto, revela outras características de tais migrações. Observam-se, entre os cristãos-novos ibéricos, aportados no Rio de Janeiro, diversos casos de migrações em família, em geral parentes, do sexo masculino. Nem sempre migravam de uma só vez; muitos tendiam a deslocar-se para regiões onde já estivessem estabelecidos parentes ou amigos. O valor das relações interpessoais e, principalmente, de parentesco, na sociedade portuguesa, parece ter sido fator crucial no direcionamento da mobilidade geográfica desses migrantes.

Dos 95 homens, 46 eram casados, 18 permaneciam solteiros e, em 31 casos, não me foi possível fazer tal identificação. Dos 46 casados, ao menos 34 (74% do total de casados) contraíram matrimônio com moças descendentes de famílias já radicadas na cidade. Esses dados parecem evidenciar um costume freqüente no período de formação da sociedade colonial. Em parte, explicam as diferenças bastante significativas entre o número de homens (95) e o de mulheres migrantes (27). Dos 46 casados, cerca de 36 tiveram como cônjuges moças cristãs-novas; alianças matrimoniais entre cristãos-novos e cristãos-velhos não foram as mais comuns, embora tenham também ocorri-

Idem, Primeiras Famílias do Rio de Janeiro: séculos XVI e XVII, Rio de Janeiro, Colégio Brasileiro de Genealogia, 1993, 4 fascículos; Anita Novinsky, *Inquisição — Rol dos Culpados — fonte para a História do Brasil, século XVIII*, Rio de Janeiro, Expressão e Cultura, 1992; *Idem, Inquisição — Inventários de bens confiscados a cristãos-novos*, Lisboa, Casa da Moeda/Liv. Camões, s.d.; F. A. Varnhagen, “Brasileiros no auto-de-fé de 1711 a 1767”, *Revista do IHGB*, tomo 7, Rio de Janeiro, 1845, pp. 52-85; Arnould Wiznitzer, “Uma lista nunca antes publicada de Brasileiros Judaizantes (Marranos) julgados pela Inquisição de Portugal (1591-1769)”, *Revista Aonde Vamos?*, Rio de Janeiro, 1972. Fontes primárias: *1º Ofício de Notas do Rio de Janeiro — ACRJ*; *Processo de Francisco Gomes Silva, nº 3.592*, ANTT, Inquisição de Évora; *Processo de André de Barros, nº 8.752*, ANTT, Inquisição de Lisboa; *Processo de Marcos Henriques ou José Gomes Silva, nº 7.547*, ANTT, Inquisição de Lisboa; *Processo de João Roiz Calassa, nº 955*, ANTT, Inquisição de Lisboa; *Processo de Agostinho Lopes Flores, nº 6.004*, ANTT, Inquisição de Lisboa; *Processo de João Dique de Souza, nº 10.139*, ANTT, Inquisição de Lisboa; *Processo de Diogo da Costa, nº 2.075*, gentilmente cedido (já transcrito) por Lina Gorenstein Ferreira da Silva.

do. Ao estudar 94 mulheres, cristãs-novas e casadas, do Rio de Janeiro, Lina Gorenstein Ferreira da Silva verificou que 60 estabeleceram laços de união matrimonial com cristãos-novos (63,82%) e 34 se casaram com cristãos-velhos (36,17%).¹⁰ Ao que parece, a endogamia predominou entre os cristãos-novos.¹¹ É preciso ver qual ou quais os determinantes dessa prática.

Bartolomé Benassar, ao estudar alguns processos de cristãos-novos do Rio de Janeiro e da Bahia, avalia que a tendência dos casamentos endogâmicos teria como motivação a preservação dos segredos da religiosidade (o judaísmo): temerosos do descortino de sua crença mosaica, os cristãos-novos evitavam o intercasamento com cristãos-velhos, que poderiam delatá-los ao aparato inquisitorial.¹²

Lina Gorenstein Ferreira da Silva alude à probabilidade de ter ocorrido o inverso, ou seja, os cristãos-velhos é que teriam evitado casar-se com cristãos-novos, receosos de incutir a “mácula de sangue” no interior de suas famílias.¹³ De fato, registram-se casos de pais cristãos-velhos que deserdam filhas, por estas se terem casado com cristãos-novos.¹⁴ Por outro lado, enfatiza

¹⁰ Cf. Lina Gorenstein Ferreira da Silva, “*O Sangue que lhes Corre nas Veias*”, *op. cit.*, vol. I, p. 205. De 36 casos, por ela examinados, de moças cristãs-novas casadas com migrantes, em apenas 6 eram os cônjuges cristãos-velhos, o que representa 16,6% (*Id., ibid.*, vol. II, pp. 235-236).

¹¹ Nas Ciências Sociais, o termo endogamia pode determinar as alianças matrimoniais entre diversos grupos: a família ou o grupamento anônimo de parentes, aos quais pode ser aplicado o tabu do incesto; os moradores de uma localidade; os membros de linhagem, clã, metade ou tribo; castas, aristocracias, raças, membros de um credo religiosos; grupos ocupacionais ou camadas econômicas (cf. *Dicionário de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, pp. 397-398).

¹² Cf. Bartolomé Benassar, “*Une fidelité difficile: les nouveaux chrétiens de Bahia et de Rio de Janeiro aux XVII^{ème} et XVIII^{ème} siècles*”, *Historie, Economies et Sociétés*, n^o 2, 1988, pp. 209-220.

¹³ Cf. Lina Gorenstein Ferreira da Silva, *Heréticos e Impuros: A Inquisição e os Cristãos-Novos no Rio de Janeiro do Século XVIII*, Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1995, p. 120. Há também várias leis proibindo o intercasamento, desde 1581 (cf. Maria Luíza Tucci Carneiro, *O Preconceito Racial no Brasil Colônia*, São Paulo, Brasiliense, 1983, p. 68). Não se sabe até que ponto as proibições legislativas repercutiram em tais decisões. A hipótese da preservação da religiosidade cai por terra a cada novo processo conhecido; em geral, os “hereses” presos procuravam confessar as “culpas”, utilizando clichês divulgados e conhecidos por todos, tal como o de “salvar a alma pela lei de Moisés”. Diziam, portanto, o que o Tribunal queria ouvir, para que pudessem ser libertados o mais rápido possível dos cárceres do Santo Ofício (cf. Carlos Eduardo Calaça, *op. cit.*, cap. III).

¹⁴ Por exemplo, D. Inácia Gomes, filha do Capitão Francisco Gomes Ribeiro, ao casar-se com Francisco de Lucena Montarroio, por ocasião de fazer seu testamento, por estar enferma, deserdou sua filha por ter-se casado contra sua vontade com “Fulano de Lucena”, cristão-novo (cf. Carlos Rheingantz, *op. cit.*, vol. II, p. 451).

que a endogamia entre as famílias cristãs-novas abastadas incluiu também a preservação dos fatores econômicos no interior do grupo.¹⁵

João Fragoso, em artigos recentes sobre o Rio de Janeiro, no período de formação e de consolidação de suas elites (fins do século XVI, decorrer do XVII), embora evite o termo “endogamia”, igualmente comenta as alianças matrimoniais (ou “alianças políticas”) entre as principais famílias do Rio de Janeiro como uma forma de acumular e preservar o poder político e, por conseguinte, os recursos econômicos nas suas mãos (o que poderia ser visto como uma mescla de práticas endogâmicas entre grupos ocupacionais ou da camada da elite social). Formava-se, assim, uma hierarquia excludente na sociedade colonial, herdada do Reino e adaptada ao escravismo colonial.¹⁶ Não enfoca, porém, a influência que possa ter exercido a diferenciação entre os grupos de cristãos-novos e cristãos-velhos, ao tecerem suas respectivas alianças.

A partir do acompanhamento das trajetórias de alguns dos migrantes cristãos-novos que conseguiram ascender socialmente, observa-se que, em sua maioria, ingressaram em famílias cristãs-novas abastadas, embora tais famílias estabelecessem, prioritariamente, alianças entre si, quando havia cônjuges disponíveis no mercado matrimonial.

Caso confirmada a tendência de os cristãos-velhos evitarem o intercassamento com cônjuges de origem cristã-nova, ter-se-ia um processo seletivo similar. Só não se sabe se ocorria o mesmo em relação ao ingresso de migrantes, relativamente pobres, mesmo que cristãos-velhos.¹⁷ Dessa forma, a configu-

¹⁵ Cf. Lina Gorenstein Ferreira da Silva, *Heréticos e Impuros*, *op. cit.*, p. 90.

¹⁶ Cf. João Fragoso, “A espera das frotas: hierarquia social e formas de acumulação no Rio de Janeiro, século XVII”, *Liphis (Cadernos do Laboratório Interdisciplinar de Pesquisa em História Social)*, nº 1, Rio de Janeiro, Departamento de História, IFCS, UFRJ, pp. 53-62; *Idem*, “A nobreza da república: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (Séculos XVI e XVII)”, *Topoi (Revista de História: Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ)*, nº 1, Rio de Janeiro, 2000, pp. 45-122; *Idem*, “Algumas notas sobre a noção de colonial tardio no Rio de Janeiro: um ensaio sobre a economia colonial”, *Locus (Revista do Núcleo de História Regional da UFJF)*, vol. 6, nº 1, Juiz de Fora (MG), 2000, pp. 9-36.

¹⁷ Para o Rio de Janeiro, embora João Fragoso retrate a maior capacidade de absorção de “estrangeiros” — isto é, migrantes — em meio ao grupo de famílias senhoriais originadas de representantes do Rei, mesmo que sob seu controle, não aborda as razões possíveis para tal recrutamento (cf. João Fragoso, “A nobreza da república”, *op. cit.*, p. 59). Para a Bahia, Stuart B. Schwartz, ao tratar da relação estabelecida entre os Desembargadores reinóis e as grandes famílias locais, observa, dentre outras práticas, o intercassamento, servindo aos interesses de ambas as partes. Segundo o autor, “Casamento era uma aventura comercial tanto para os juizes quanto para as famílias coloniais. Além da satisfação de certas necessidades sociais, sexuais e psíquicas, o juiz procurava posição econômica, enquanto a família esperava incorporar

ração étnica (ou “racial” — termo utilizado na época), dentre outras, teria fundamental importância, não só na diferenciação entre senhores e escravos (neste caso, estando presente o critério da cor e da dominação sobre o grupo do trabalho, fator de conotação colonial), mas também entre os membros do grupo minoritário de “brancos” e livres (neste caso, um critério de origem ibérica, adaptado aos trópicos).¹⁸ Esse “divisor de águas”, dentre outros, conforme se verificará a seguir, estabeleceu nuances próprias nas elites que se formavam e se consolidavam no Rio de Janeiro seiscentista e setecentista.

Fatores de motivação

Os fatores de motivação para as migrações, provavelmente, variaram de caso para caso. Embora se possa contar com alguns processos inquisitoriais, tais fatores revelam-se muitas vezes obscuros, pois raríssimamente se pode acompanhar a trajetória dos migrantes ou de seus descendentes no ambiente português.

Estudo recente aponta as conjunturas que incentivaram os “primeiros conquistadores” a se radicarem na cidade do Rio de Janeiro. Fatores, como as pressões demográficas, as dificuldades de acesso à terra e a recorrente crise de subsistência, incentivaram migrantes não só do norte de Portugal como também da capitania de São Vicente a se deslocarem para a cidade, em fins do século XVI, inícios do século XVII.¹⁹

João Fragoso avalia que a origem social dos portugueses era em geral modesta, embora pertencentes à pequena nobreza — “pessoas ligadas a ser-

o poder, o prestígio e o *status* do Desembargador na teia familiar. Em outras palavras, havia uma troca de recursos com expectativas de reciprocidade e esperança mútua de obter vantagem” (cf. Stuart B. Schwartz, *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial*, São Paulo, E. Perspectiva, 1979, p. 141).

¹⁸ Evaldo Cabral de Melo propõe que os casamentos entre as famílias dos senhores de engenho pernambucanas envolviam, para além da preservação dos recursos econômicos, um sistema de referências regional e religioso. Se já era frequente desde o século XVI, após a invasão dos batavos a endogamia é intensificada, sendo raros os casamentos entre calvinistas e mulheres descendentes das famílias senhoriais. Havia também uma certa discriminação em relação aos reinóis de camadas subalternas. A questão regional, para o autor, configuraria casamentos entre famílias dos restauradores (cf. Evaldo Cabral de Melo, *O Nome e o Sangue: uma fraude genealógica no Pernambuco colonial*, São Paulo, Companhia das Letras, 1989, pp. 238-241). Para o Rio de Janeiro nota-se um quadro diverso, embora compartilhe a idéia de que se deva avançar em relação ao componente econômico, na configuração das alianças matrimoniais, mesmo entre as famílias abastadas.

¹⁹ Cf. João Fragoso, “A Nobreza da República”, *op. cit.*, pp. 51-52.

viço de sua Majestade” — enquanto aqueles, vindos de São Vicente, podem ter sido membros de uma elite social.²⁰ As ligações com o rei e a prática vigente do “sistema de mercês” representaram fatores de motivação para esses agentes na aventura ultramarina. Tais conquistadores, através do controle da “coisa pública” e de um sistema de alianças políticas, dariam origem às famílias de senhores de engenho mais duradouras e detentoras dos recursos econômicos da cidade.²¹

Dos casos de cristãos-novos que analisei, para a segunda metade do século XVII, uma minoria exerceu cargos administrativos, seja na representação régia, seja no Senado da Câmara.²² Diante disso, mesmo que no terreno especulativo, outras alternativas devem ser avaliadas. Sabe-se que as principais famílias cristãs-novas se radicaram na cidade em inícios do século XVII. Provavelmente, relações previamente estabelecidas dos migrantes com tais famílias representaram convites para que se deslocassem para a cidade.²³ Foram comuns alianças matrimoniais entre migrantes e filhas de outros reinóis (já moradores no Rio de Janeiro), cristãos-novos, originados de uma mesma cidade.

Alguns indícios apontam tais ligações como um dos prováveis fatores na motivação para esses migrantes se deslocarem para o Rio de Janeiro, na segunda metade do século XVII. Por outro lado, sabe-se que, até a sistemática ação empreendida no limiar do setecentos, o Tribunal do Santo Ofício pouco interferiu na demografia da cidade.²⁴ De fato, os cristãos-novos do Rio, no decorrer do seiscentos não sofreram pressões similares aos que permane-

²⁰ *Id.*, *ibid.*, pp. 52 e 55.

²¹ *Idem.* Esse quadro explicativo pressupõe uma certa continuidade do que ocorria no reino, desde o período da Reconquista, e que resistiria, como forma privilegiada de manutenção das hierarquias excludentes em Portugal. Nesse sentido, a proximidade com o rei favorecia que alguns grupos se apropriassem dos recursos através do “sistema de mercês”. Formar-se-ia em Portugal uma gama de vassallos da Coroa que, por sua vez, lhes concedia o privilégio de benefícios das suas propriedades (cf., dentre outros, Nuno Gonçalo Monteiro, *O Crepúsculo dos Grandes*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1998).

²² Ressalte-se que, para Fragoso, a partir de 1621, embora as famílias de conquistadores constituíssem a primeira nobreza da terra, iniciam-se outras formas de acumulação de riquezas, dentre as quais via mercado (cf. João Fragoso, “A nobreza da república”, *op. cit.*, p. 65).

²³ Anita Novinsky verifica esse mesmo fenômeno para a Bahia: “Os cristãos-novos que chegavam sem recursos eram abrigados pelos amigos e parentes, recebendo ainda ajuda financeira” (cf. Anita Novinsky, *Cristãos Novos na Bahia*, *op. cit.*, p. 60).

²⁴ Pesquisa recente confirma a presença de um inquisidor no Rio de Janeiro, em 1627, embora tenha sido presa, apenas, uma mulher (cf. Lina Gorenstein Ferreira da Silva, “O Sangue que lhes Corre nas Veias”, *op. cit.*, vol. I, pp. 57-71).

ceram no Reino. Tinham facilidade no acesso aos fatores de produção, o que, de fato, lhes permitia certa estabilidade, recursos econômicos e prestígio. Realizavam a tradução local do “projeto de fidalguia” dos ibéricos, em várias de suas insígnias. Tanto que, quando presos, no setecentos, além de respeitados pelos pares cristãos-velhos, eram donos de valiosas propriedades, engenhos e plantéis de africanos.

Ao acompanhar a trajetória de Marcos Henriques (ou José Gomes Silva), podem-se examinar alguns desses fatores, no seu deslocamento do Reino para o Rio. Como considerável parte dos casos examinados de cristãos-novos reinóis que migram para o Rio de Janeiro, Marcos Henriques nasceu em Crato, na província do Alentejo, por volta de 1647, filho de um mercador de médio porte. Seu pai, Belchior Henriques, era natural de Marvão,²⁵ Comarca de Portalegre, também no Alentejo, na região fronteiriça com a Espanha, local de concentração de famílias espanholas migradas, em fins do século XV, para Portugal. Nas estimativas de André Bernaldez, cura da povoação de Los Palacios, autor de uma crônica dos Reis Católicos, Marvão teria sido uma das fronteiras de maior passagem de cristãos-novos na época da dispersão espanhola. Segundo ele, mais de 15.000 pessoas a teriam atravessado.²⁶

Pelo lado materno, a família de Marcos Henriques já estava estabelecida em Crato por mais de duas gerações. Todas as alianças matrimoniais identificadas entre os seus ascendentes são entre cristãos-novos. Dentre as ocupações sócio-profissionais, encontram-se um rendeiro, um marchante, uma tendeira, um sombreiro, um confeiteiro, dois ferreiros e dois mercadores. Apenas um de seus irmãos havia, até 1666, seguido a carreira do pai: Francisco Lopes era mercador no Lugar do Fundão.²⁷ Família, portanto, cujo perfil de riqueza e de *status* permanecera no nível médio-baixo do Terceiro Estado, no ambiente português.

O incremento do comércio marítimo fez com que as regiões litorâneas portuguesas crescessem de importância em relação às do interior. As grandes descobertas marítimas foram responsáveis pela intensificação da mobilidade geográfica da população lusitana ao longo dos séculos XV, XVI e XVII e Lisboa teria sido a principal beneficiada por essas migrações internas. Muitos cristãos-novos mercadores e seus filhos deslocaram-se do comércio ter-

²⁵ Cf. *Processo de Marcos Henriques ou José Gomes Silva*, nota 9.

²⁶ Cf. João Lúcio de Azevedo, *História dos Cristãos-Novos Portugueses*, Lisboa, Clássica Editora, 1989, p. 21.

²⁷ Cf. *Processo de Marcos Henriques ou José Gomes Silva*, nota 9.

restre, de pequeno porte, em regiões interioranas, para o comércio marítimo nas regiões costeiras, iniciando, muitas vezes, carreiras de sucesso, caso a Inquisição não interferisse em suas trajetórias. Outros, filhos de artesãos ou camponeses, ingressaram nas atividades comerciais, ao vislumbrarem a possibilidade de lucros mercantis, iniciando suas carreiras como assistentes de grandes comerciantes já estabelecidos.²⁸

Marcos Henriques, um desses migrantes, era morador na rua Nova, onde aprendia a ser sirigueiro com o mester Paschoal Ferreira.²⁹ Embora Lisboa oferecesse relativa possibilidade de ascensão socioeconômica para cristãos-novos envolvidos com o comércio, o temor da Inquisição, sempre prestes a criar embaraços, senão a perda dos bens, favoreceu, vez por outra, a alternativa de novas migrações não apenas para as regiões do Império português menos vigiadas, como também para áreas onde a intolerância religiosa não criasse impedimentos às aspirações socioeconômicas.³⁰ Apesar das possibilidades oferecidas, a carreira de Marcos Henriques, como um destacado homem de negócios, contratador dos dízimos e senhor de engenho, não se iniciou em Lisboa; seria no Rio de Janeiro, com o pseudônimo de José Gomes Silva, que encetaria uma carreira de “sucesso”.

Marcos havia sofrido nas malhas do aparato repressor, em meados de 1666, em Lisboa. Os problemas começaram a partir da prisão de sua meio-irmã, Brites Mendes, cristã-nova, “apresentada” por “culpas de judaísmo” à “Mesa” do Santo Ofício da Inquisição de Évora. No tormento, denunciou seu irmão pelas mesmas “culpas”. O seu cunhado, por parte de uma outra meio-irmã, Henrique Lopes, também havia sido preso e, provavelmente, o denunciaria. Sabendo disso, Marcos Henriques não tardou a apresentar-se para confessar, adiantando-se ao Tribunal. Acreditava que, assim, evitaria sua prisão ou o confisco de seus bens.³¹

Denunciou sua mãe, seu pai, ambos falecidos, e muitos outros. Sua mãe, Catarina Marques, segunda esposa do seu pai, havia sido presa pela Inquisição de Évora, por duas vezes. Na primeira, fora reconciliada; na se-

²⁸ Cf. David Grant Smith, *The mercantile Class of Portugal and Brazil in the Seventeenth Century*, *op. cit.*, p. 15.

²⁹ Cf. *Processo de Marcos Henriques ou José Gomes Silva*, nota 9.

³⁰ O resumo histórico da dispersão e das migrações de judeus e de cristãos-novos portugueses pelo mundo, incluindo África, Itália, Turquia, França, Países Baixos, Holanda, Alemanha, Inglaterra e Novo Mundo, pode ser visto no clássico trabalho de João Lúcio de Azevedo, *História dos Cristãos-novos Portugueses*, *op. cit.*, pp. 384-440.

³¹ Cf. *Processo de Marcos Henriques ou José Gomes Silva*, nota 9.

gunda, “por insistir nas mesmas culpas”, acabou “relaxada à justiça secular”. Apesar da confissão “espontânea” de Marcos Henriques, assumindo suas “culpas” e denunciando diversas pessoas, sua estratégia não levou aos resultados esperados. O Tribunal não absolvía tão fácil; Marcos sofreria a perda de seus poucos bens (apesar de o exame das profissões dos seus familiares revelar que sua família não era de altos cabedais) e deveria sair no próximo Auto-de-fé, condenado a cárcere, a arbítrio e a hábito penitencial. Porém, recebeu licença da Mesa para ir para a Vila de Cabeça de Vide, onde “disse ter conveniência morar”, sendo advertido de que

[...] dela não sairá sem licença desta mesa e a ela virá todas as vezes que for chamado, e que mudando-se para outra terra, o fará primeiro a saber esta Inquisição ao que tudo prometeu cumprir sob cargo do juramento dos Santos Evangelhos.³²

Porém, o jovem Marcos Henriques vira sua mãe penitenciada em dois Autos-de-fé; no segundo, presenciaria a sua entrega ao braço secular.³³ Em 1667, o aprendiz de sirgheiro simplesmente desaparece, sem deixar pistas para os inquisidores e sem esperar que o “reconciliassem” com a Igreja,

[...] faltando ao que por seu juramento havia prometido e se ordenou na mesa do Santo Ofício, se ausentou desta cidade para a do Rio de Janeiro, e nela mudou o próprio nome de Marcos Henriques em José Gomes Silva, e como tal era conhecido e tratado.³⁴

Esse migrante não sofreu os constrangimentos do Auto-de-fé. Quando surgiu uma oportunidade, tratou de fugir para o Rio de Janeiro, onde, ao que tudo indica, tinha parentes; provavelmente, veio acompanhado de outros três irmãos e de uma irmã.³⁵ As prisões iniciavam uma devastação em sua família, que poderiam terminar só no último dos sobreviventes.

³² *Idem.*

³³ *Idem.* Apesar da influência de Antônio Vieira, até mesmo o período de D. João IV fora marcado pelas perseguições. Entre 1642 e 1673, foram realizados vários Autos-de-fé em Coimbra, Porto, Lisboa e Évora. O trabalho que melhor descreve este período é o clássico de Meyer Kayserling, *História dos Judeus em Portugal*, São Paulo, Livraria Pioneira Editora, 1971, pp. 268-269, onde são vistas as conjunturas e as alianças, muitas vezes contraditórias, envolvendo cristãos-novos e as instituições portuguesas. Em fins dos anos de 1660, a Inquisição afirmava seu poderio através dos espetáculos públicos, muitas vezes em resposta aos seus interlocutores. No decorrer desses embates, houve migrações em massa de cristãos-novos para diversas partes do mundo, dentre as quais o Brasil.

³⁴ Cf. *Processo de Marcos Henriques ou José Gomes Silva*, nota 9.

³⁵ *Idem.* Trata-se de Branca Soares, que fora degredada pelo Santo Ofício. Não tenho notícias se se deslocara antes ou depois do irmão. Branca é o único caso registrado nos processos por mim lidos de cristão-novo desterrado, ou seja, vítima de uma migração forçada. Sabe-se, po-

O exame do mesmo processo revela uma outra perspectiva desse migrante. Em sua confissão, disse que 8 anos antes de sua apresentação (por volta de 1659), em Crato, se achou com seu pai, Belchior Henriques, mercador, cristão-novo. E, vendo o dito seu pai que ele estava rezando por umas dívidas, ao “Cristo Senhor Nosso”, aconselhou-o, caso quisesse, a

(...) salvar sua alma e ser rico, não havia de crer em Cristo Senhor Nosso, e somente havia de crer no Deus do céu a quem se havia de encomendar com a oração do Padre Nosso, vivendo na lei de Moisés que era a boa e verdadeira e que em observância dela deixar de comer carne de porco, lebre, coelho, e peixe de pele, declarando o dito seu pai que tinha crença na mesma lei e persuadindo ele confiante deste ensino, cuidando que o que seu pai lhe dizia, era que lhe convinha [?] para salvar sua alma e ser rico (grifo meu).³⁶

Verifica-se em suas preocupações a necessidade de ascensão social, ou seja, de “ficar rico”. Ora, dificilmente um aprendiz de sirgueiro, cristão-novo, em Lisboa, teria possibilidade de atingir tal meta. No entanto, em 1676, já no Rio de Janeiro, havia contraído matrimônio com Maria de Barros, descendente de uma família abastada,³⁷ natural também de Crato; a origem alentejana em comum com a família de seu primeiro cônjuge pode ter representado a continuidade de uma sociabilidade previamente estabelecida. Note-se que o patriarca dessa família, André Mendes da Silva, era natural e morador de Crato, e, assim como o pai de José Gomes Silva, também mercador. Al-

rém, de outros casos: o mercador Luis Paes de Paredes, cristão-novo, já havia passado pelo Santo Ofício e fora também degredado para o Rio de Janeiro (cf. Lina Gorenstein Ferreira da Silva, “O Sangue que lhes Corre nas Veias”, *op. cit.*, p. 241). Segundo Antônio José Saraiva, a lei do degredo foi pouco aplicada pelo Santo Ofício no caso dos cristãos-novos, pois suas consequências fugiam ao propósito do Tribunal, que “não era eliminar os cristãos-novos, mas multiplicá-los” (cf. Antônio José Saraiva, *Inquisição e Cristãos-novos*, Lisboa, Editorial Estampa, 1985, p. 33). Estudo recente contesta essa proposição, enumerando vários casos de cristãos-novos que cumpriram suas penas, sendo degredados para os trópicos (Geraldo Piereni, *Os Excluídos do Reino*, Brasília/São Paulo, Editora UnB / Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2.000). No estudo dos processos da família do poeta e boticário Serrão de Castro, Benair Alcaraz verifica também casos de desterro de cristãos-novos para Brasil (cf. Benair Alcaraz, *Um Morgado de Misérias: subsídios para o auto de um poeta marrano*, Dissertação de Mestrado, apresentada ao Departamento de História da FFLCH, 2000, [mimeo.], pp. 150-155).

³⁶ Cf. *Processo de Marcos Henriques ou José Gomes Silva*, nota 9.

³⁷ Há indícios de que seu sogro, André Mendes da Silva, por volta de 1676, fora encarregado de cobrar os dízimos por conta da Fazenda, ou seja, servira como Tesoureiro da Fazenda (cf. José Gonçalves Salvador, *Os Cristãos-novos e o Comércio no Atlântico Meridional: com enfoque nas capitâneas do Sul, 1530-1680*, São Paulo, Pioneira, Brasília, INL, 1978, p. 183).

guns de seus filhos migraram para o Rio de Janeiro em inícios dos anos de 1650 (caso, também, de migração familiar).³⁸

Todos os indícios apontam para uma aliança familiar previamente estabelecida no Alentejo e continuada no Rio de Janeiro. Embora não tenha identificado na genealogia de José Gomes Silva nenhuma relação de parentesco com a família Mendes da Silva, é provável que as alianças entre os ascendentes do migrante e os Mendes da Silva tenham sido uma “carta de apresentação” na trajetória do migrante.

Por volta de 1684, já estava presente no mercado de terras do Rio de Janeiro, comprando metade de um engenho, em Araruama, do Capitão Francisco Ferreira Dormonço, além de algumas terras no rio Cajoaba.³⁹ Fato é que José Gomes Silva, antes de seu casamento, não aparece nas escrituras públicas analisadas nem como comprador, nem como vendedor; a partir de então, é visto como credor, Testamenteiro de Órfãos, comprador e vendedor de terras, hipotecando, quitando, concedendo suntuosos dotes para as filhas etc.⁴⁰

Exame através das famílias: o casamento como eixo

Para um estudo dos possíveis mecanismos de ascensão social para os migrantes, observou-se ser necessária a compreensão das alianças matrimônias estabelecidas entre as famílias cristãs-novas, inseridas nas elites do Rio de Janeiro. Para tanto, foram cruzados os nomes dos senhores de engenho cristãos-novos, presos ou denunciados, com os fundadores das respectivas famílias; com esse critério, pude avançar na compreensão de tais estratégias.

Até o momento tenho registrados cerca de 38 senhores de engenho de origem cristã-nova; porém, não me foi possível reconstituir a genealogia de todos. Apresento, no quadro 2, uma listagem de 27 senhores, sendo 19 nascidos na cidade e 8 migrantes. As *casas originárias* fornecem os nomes desses personagens que, nas genealogias elaboradas por Carlo Rheigantz, inauguraram mais de uma geração, estendendo-se ao período da ação do Tribunal do Santo Ofício na cidade. No item *senhores parentes por laços consanguíneos*, enumeram-se os senhores nascidos no Rio de Janeiro, filhos de determinada geração, descendentes dos casais originais, seja por linha materna ou pater-

³⁸ Migraram para o Rio os irmãos Inês Aires da Silva (casada com André de Barros de Miranda), o Capitão Luís Fernandes Crato, Brites Aires e André Mendes da Silva, sogro de José.

³⁹ Cf. *Escrituras Públicas, 1º Ofício de Notas do Rio de Janeiro* — ACRJ.

⁴⁰ *Idem*.

na. No quadro *senhores genros — família construída*, estão relacionados os senhores que, através de casamentos com moças descendentes dos casais inaugurais, passaram a constituir novos núcleos familiares.

Quadro 2 — Famílias de cristãos-novos que contaram com senhores de engenho em seus quadros ⁴¹				
N	Casas originárias	Senhores parentes por laços consangüíneos	Senhores genros família construída	Total
1	<i>Gregório Mendes e Isabel Gomes</i>	João Rois do Vale(1)* Manoel do Vale da Silveira(2) José Ramires do Vale(3) Simão Rodrigues de Andrade(4) Alexandre Soares Pereira(5) Domingos Rodrigues Ramires (6)	Manoel Paredes da Costa (11) Antônio Soares de Oliveira(m)** Duarte Roiz de Andrade(m) João Soares Pereira(m) Manoel do Vale da Siveira(m) João Dique de Souza(m)	12
2	<i>Manoel de Paredes da Costa e Guiomar Rodrigues</i>	Agostinho de Paredes(7) Agostinho de Paredes(8) Luís de Paredes(9) Manoel da Silva Paredes(10) Manoel Paredes da Costa(11) Rui Mendes Paredes(12)	Diogo de Lucena Montarroio(16) Sebastião de Lucena Montarroio(17) João Correia Ximenes(13) José Correia Ximenes(14) José Gomes Silva (m) (segundo casamento)	11
3	<i>João Varela e Barbara de Amim</i>	João Correia Ximenes(13) José Correia Ximenes(14)	José Correia Ximenes(m)	3
4	<i>Antônio de Lucena e Mônica Martins</i>	Manoel de Moura Fogaça(15) Diogo de Lucena Montarroio (16) Bento de Lucena Montarroio(17) Sebastião de Lucena Montarroio(18)	Antônio de Barros(19) Agostinho de Paredes(7)	6
5	<i>Gregório de Barros e Guiomar Rodrigues</i>	Antônio de Barros(19)	Manoel de Moura Fogaça(15)	2
6	<i>André Mendes da Silva e Maria Henriques</i>		José Gomes Silva (m) Primeiro casamento Francisco de Andrade(m)	2

* (número) — são os nascidos no Rio de Janeiro — o número tem como finalidade identificar os casamentos entre as respectivas famílias;

** (m) — são os senhores de engenho, migrantes, que se unem por laços matrimoniais com as famílias locais.

⁴¹ As fontes secundárias consultadas foram: Elysio de Oliveira Belchior, *op. cit.*; Carlos Rheigantz, *op. cit.*, 2 vols; *idem*, 4 fascículos, 1993; Anita Novinsky, *Inquisição — Rol dos Culpadados, op. cit.*; *Idem*, *Inquisição — Inventários, op. cit.*; F. A. Varnhagen, *op. cit.*; e Arnould Wiznitzer,

Ora, um primeiro aspecto em destaque é a recorrência do intercassamento nas famílias que concentravam senhores de engenho. De fato, oito dos 19 *senhores parentes por laços consangüíneos* (cerca de 42%) contraíram matrimônios com moças que, em gerações próximas (em geral, pais, tios, irmãos ou primos), tinham parentes senhores de engenho cristãos-novos. Diante do número de solteiros e de casamentos entre parentes, esse percentual tornou-se mais significativo: no quadrante dos descendentes de Gregório Mendes e Isabel Gomes, Manuel do Vale da Silveira (2)⁴² e Simão Rodrigues de Andrade eram solteiros; José Ramires do Vale e Domingos Rodrigues Ramires casaram-se, respectivamente, com as primas, em primeiro grau, Angela do Vale Mesquita e Izabel de Mesquita, o que significa que mantiveram alianças com integrantes da própria família.⁴³ Esses quatro casos, somados aos outros oito, constituem 63% dos *senhores parentes por laços consangüíneos*.

Quanto aos outros sete casos, tenho poucas informações. Sei que Alexandre Soares Pereira foi casado com a cristã-nova Leonor Mendes da Pax, filha do lavrador de cana migrante José Fernandes de Miranda e irmã do médico Francisco de Siqueira, este último também preso pela Inquisição; Luís de Paredes, descendente de Manoel de Paredes da Costa e Guiomar Rodrigues, ao que parece, não se casou e manteve união ilegítima com uma mulher “preta forra da Guiné”;⁴⁴ Bento de Lucena Montarroio casou-se com Izabel de Barros Silva, que foi presa como cristã-nova, mas cujo processo não tive em mãos.

Um segundo aspecto em destaque é o fato de mais da metade deles ser originária ou se casar com moças de duas famílias. Trata-se das famílias descendentes de Gregório Mendes/Isabel Gomes(1) e de Manoel de Paredes da Costa/Guiomar Rodrigues(2); em conjunto, esses núcleos familiares concentram 22 dos 38 senhores de engenhos cristãos-novos, o que corresponde a um percentual de 57,8% do número total.

op. cit. As fontes primárias utilizadas foram: 1^a *Ofício de Notas do Rio de Janeiro* — ACRJ; *Processo de Francisco Gomes Silva*, nota 9; *Processo de André de Barros*, nota 9; *Processo de Marcos Henriques ou José Gomes Silva*, nota 9; *Processo de João Roiz Calassa*, nota 9; *Processo de Agostinho Lopes Flores*, nota 9; *Processo de João Dique de Souza*, nota 9; *Processo de Diogo da Costa*, nota 9.

⁴² Há um Manuel do Vale da Silveira (m) que é avô do acima referido.

⁴³ A endogamia, na conotação de “casamentos considerados ‘incestuosos’”, ou seja, dentro da própria família, ocorreu com certa frequência entre famílias cristãs-novas (cf. Lina Gorenstein Ferreira da Silva, “O Sangue que lhes Corre nas Veias”, *op. cit.*, pp. 201-203).

⁴⁴ Cf. Lina Gorenstein Ferreira da Silva, *Heréticos e Impuros*, *op. cit.*, p. 205-211, e Carlos Rheingants, *op. cit.*, fascículo III, p. 59.

Quanto à família descendente de Gregório Mendes/Isabel Gomes, embora concentre 12 senhores de engenho (em três gerações), o seu perfil ocupacional pouco coincide com um modelo de família detentora de setores nevrálgicos da *República*, seja de “ministros do Rei” ou de membros do Senado da Câmara. Já no segundo caso, os descendente de Manoel de Paredes da Costa/Guimarães Rodrigues, contando com um total de 11 senhores de engenho, encontram-se membros ocupando importantes cargos na administração régia.

A família descendente de Gregório Mendes de Céa/Isabel Gomes, em cinco gerações, é uma das que, diga-se de passagem, mais acumulou senhores de engenho (entre as famílias cristãs-novas e, talvez, entre as cristãs-velhas) no decorrer do século XVII. Os casamentos eram endogâmicos (no que concerne à etnia), e, além disso, recrutava, com frequência, genros reinóis: 12 dos homens eram migrantes, dos quais nove foram presos ou denunciados. Os outros três pertencem à segunda geração e faleceram antes de 1650. Na geração de presos e denunciados vivos, na quarta e na quinta geração da família, aparecem oito migrantes, casados com moças nascidas locais: dois são comerciantes, três, lavradores e três, senhores de engenho. Dos membros desse numeroso “clã”, não tenho registro de nenhum que tenha exercido cargo público. A tendência nessa família era a de recrutar migrantes; coincidentemente ou não, cinco deles tornaram-se senhores de engenho, no Rio de Janeiro seiscentista.

Por outro lado, na família de cristãos-novos descendente de Manoel de Paredes da Costa/Guimarães Rodrigues, já em sua segunda geração, surge Agostinho de Paredes(1), que, além de senhor de engenho, foi *Procurador da Coroa e Fazenda Real*. Nessa mesma geração, encontra-se o Capitão migrante Luís Fernandes Crato, segundo esposo de Beatriz de Paredes, que, em São Paulo, havia sido camarista.⁴⁵ Na terceira geração, verifica-se um representativo número de senhores presos ou denunciados. Os que aparecem com cargos públicos são dois: os irmãos Tabeliães João Correia Ximenes e José Correia Ximenes, respectivamente casados com Beatriz de Paredes e Guimarães de Azevedo.⁴⁶ Os detentores de patentes militares são também dois: o Capitão João Afonso de Oliveira, casado com Inês de Paredes, e o Capitão Manoel

⁴⁵ Cf. José Gonçalves Salvador, *Os Cristãos-Novos e o Comércio do Atlântico*, op. cit., p. 132.

⁴⁶ Ambos ocuparam o tabelionato deixado por seu pai, o migrante José Correia Ximenes (cf. D. L. Macedo, *Tabeliães do Rio de Janeiro (1565-1965)*, Rio de Janeiro, s/ed., 1965, pp. 15-22).

Tavares Roldão, casado com Guiomar de Paredes, ao que tudo indica, irmão do Governador João Tavares Roldão⁴⁷ (estes dois últimos não aparecem na lista de denunciados ou presos pela Inquisição e, portanto, não os consideramos cristãos-novos).⁴⁸

É notório que algumas das famílias contaram, principalmente em seu quadro de genros, com senhores de engenho que acumularam funções administrativas ou patentes militares. A família descendente de João Varela e de Barbara de Amorim, pais de Maria de Mariz, tiveram como genro o migrante, Capitão e Tabelião, José Correia Ximenes. No entanto, ao se comparar o quantitativo geral dos cristãos-novos de famílias senhoriais, ao que parece, poucos estiveram presentes nas principais instituições da administração régia e colonial. Com os dados da primeira e da segunda família, pode-se dizer que a família descendente de Gregório Mendes/Isabel Gomes corresponde, em maior grau, ao perfil de uma família cristã-nova de senhores de engenho e abastada, durante a segunda metade do século XVII, inícios do século XVIII.

Não se sabe de que forma essas famílias acumularam suas fortunas. Lina Gorenstein enumera nomes de cristãos-novos, radicados em princípios do século XVII, que exerceram cargos públicos, a saber: Francisco Lopes, Escrivão Judicial; Gonçalo Homem, Ouvidor e Camarista; Belchior Rodrigues e Gregório de Barros, Almojarifes da Fazenda, na década de 1620; o mercador Gabriel Rodrigues, natural de Lisboa, que foi Meirinho dos Contos e Escrivão da Almotexaria (interessante, nesse caso, que sua filha se casaria, em 1639, com um Capitão de Ordenança, e, quando presa, em 1713, declararia não ter bens de raiz, a não ser duas escravas, e viver de esmolas); porém a grande maioria relacionada pela autora exerceu a mercancia.⁴⁹ Talvez, os meios

⁴⁷ Ao que tudo indica, em relação ao último caso, houve uma identificação regional migratória, repercutindo no Rio de Janeiro. O Capitão Manoel Tavares Roldão, nascido em Crato, filho do Tenente-General João Tavares Roldão, se casaria com Guiomar de Paredes, que era filha de um outro capitão, este, cristão-novo, nascido também em Crato, Luis Fernandes Crato. As pesquisas genealógicas de Rheingantz revelam que, provavelmente, Manoel Tavares Roldão fosse irmão do Governador João Tavares Roldão (cf. Carlos Rheingantz, *op. cit.*, fascículo III, p. 172.). Tudo indica que sim, pois este último, Governador entre 1680 e 1681, enfrentaria problemas com a Câmara e uma das alegações era o fato de ele ter parentes em famílias de “gente da nação”.

⁴⁸ Cf. Anita Novinsky, *Inquisição — Rol dos Culpados*, *op. cit.*

⁴⁹ Cf. Lina Gorenstein Ferreira da Silva, “O sangue que lhes Corre nas Veias”, *op. cit.*, pp. 41-57.

mercantis tenham também representado formas alternativas de acumulação, para além do domínio dos quadros administrativos da Colônia.⁵⁰

Para a segunda metade do século XVII, em geral, os casamentos envolviam fortunas passadas às filhas e aos filhos por dotes, no caso dos pais vivos, ou por legítimas, às quais tinham direito, com o falecimento de um dos pais.⁵¹ Na família 1, verificam-se os casos de três senhores de engenho da última geração, que, em seus inventários, declaram ter herdado do pai parte do engenho de São Gonçalo Golambandé, da Invocação de Nossa Senhora Montesserrate.⁵² Em outro caso, de acordo com a denúncia de Catarina Soares Brandoa, Bento de Montarroio, cônjuge de uma das filhas de José Gomes Silva, Isabel Gomes Silva, herdara de seu pai um dos quatro engenhos, dos quais ele era dono, como presente de casamento.⁵³ A mesma Isabel recebera do pai, José Gomes Silva, que, nessa época, já era Contratador dos Dízimos do Açúcar, um dote de 20.000 cruzados.⁵⁴

Ao que tudo indica, essas duas instituições foram os principais mecanismos de manutenção de fortunas em meio a tais famílias privilegiadas de cristãos-novos. Os senhores da geração de presos ou de denunciados, prioritariamente, herdariam dos seus pais ou sogros fortunas previamente constituídas, através das legítimas ou dos dotes.

Por outro lado, torna-se necessário avançar nessa análise, pois, como foi visto, as famílias cristãs-novas não se casavam apenas entre si, embora, algumas privilegiassem tais alianças, no caso de cônjuges disponíveis no mercado matrimonial. Quais seriam as motivações para o recrutamento de genros migrantes em tais famílias? Para responder a tal questão, vale retornar à análise desses personagens, que, nascidos no Reino, passariam a exercer determinadas funções no ambiente colonial.

⁵⁰ Cf. João Fragoso, "Algumas notas sobre a noção de colonial tardio no Rio de Janeiro: um ensaio sobre a economia colonial", *op. cit.*, p. 18.

⁵¹ Sobre os mecanismos de adiantamento das legítimas para as filhas, através do dote, vale conferir o recente trabalho de Maria Beatriz Nizza da Silva, *História da Família no Brasil Colonial*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998, p. 34. Ver também, A. Metcalf, "Father and sons, the politics of inheritance in a Colonial Brazilian Township", *Hispanic American Review*, nº 66, 1986; M. Nazazari, *Women, the Family and Property: the Decline of Dowry in São Paulo, Brazil (1600-1870)*, Yale University, 1986 (mimeo.) e Carlos Bacellar, "Família, Herança e Poder em São Paulo: 1750-1855", *Estudos CEDHAL*, nº 7, 1991.

⁵² Cf. Lina Gorenstein Ferreira da Silva, *Heréticos e Impuros*, *op. cit.*, anexo.

⁵³ Cf. *Processo de Marcos Henriques ou José Gomes Silva*, nota 9.

⁵⁴ Dados gentilmente fornecidos por Lina Gorenstein Ferreira da Silva, a partir da leitura do processo de Isabel Gomes da Silva, nº 700.

Crítérios de recrutamento

Em relação às atividades ocupacionais, os recém-chegados foram, em sua maioria, comerciantes. Cerca de 44 homens exerceram, em diferentes períodos de suas vidas, alguma profissão relacionada ao comércio (aproximadamente 46,3%):⁵⁵ eram contratadores (2), homens de negócio (8), mercadores (28), donos de loja (2), tratantes (3) e assistentes (1).⁵⁶ Senhores e lavradores vinham a seguir, sendo composta cada categoria por cerca de 11 “indivíduos” (11,5% para cada uma, em relação ao total de migrantes).

Para o período delimitado, a maior parte dos cristãos-novos migrantes, que se tornaram senhores de engenho e conseguiram de fato ascender socialmente no Rio de Janeiro, chegou à cidade em meados e fins do século XVII.⁵⁷ O mesmo não se pode afirmar em relação aos comerciantes, embora haja indícios de que também já estivessem instalados no Rio por essa época.⁵⁸

⁵⁵ Ao se analisar o total de cristãos-novos naturais e migrantes, no entanto, a realidade é outra. Nota-se que mais de 50% tinham suas ocupações relacionadas à lavoura açucareira (cf. Lina Gorenstein Ferreira da Silva, *Heréticos e Impuros, op. cit.*, p. 59).

⁵⁶ “Comerciante” é uma categoria genérica e designa vários estratos, com uma relativa hierarquização. Na definição de David Grant Smith, os “contratadores” poderiam ser considerados a “elite” da comunidade mercantil. Representavam os detentores de riqueza, suficientemente capazes de adiantar à Coroa um montante anual, adquirindo, assim, o direito de recolher os impostos sobre determinado produto, com uma taxa relativamente alta de lucro. Os homens de negócio ocupavam um espaço um pouco abaixo nessa hierarquia. No caso baiano, seriam os responsáveis pela complementação do crédito; em Lisboa, seriam os negociantes de grosso trato e de grandes distâncias, envolvidos com importação e exportação; a categoria “mercador de loja” representava o comerciante fixado, porém, em geral, estava inserido em negócios de pequeno e médio porte, equivalentes aos mercadores. Por fim, assistentes ou caixeiros poderiam ser considerados o estrato inferior desse grupo; eram, em geral, representantes de homens de negócios mais ricos, nas várias regiões do Império (cf. David Grant Smith, “Old Christian Merchants and the Foundation of the Brazil Company, 1649”, *Hispanic American Review*, nº 54, 1974, p. 235).

⁵⁷ Antônio Soares de Oliveira, Duarte Roiz de Andrade, João Dique de Souza, João Roiz Calassa, José Gomes Silva, Manuel Nunes Idanha, Manuel Nunes Vizeu, Pedro Mendes Henriques, Simão Roiz, Francisco de Andrade (também foi Tesoureiro da Câmara) e João Soares Pereira já estavam radicados na cidade, quando se deu a descoberta dos veios auríferos.

⁵⁸ Pelos dados computados para os comerciantes cristãos-novos, não há base empírica para tal constatação. Dos 44 denunciados, apenas 7 são presos ou se conta com seus respectivos processos, a saber: Diogo da Costa, em 1665; Agostinho Lopes Flores, em 1708; Antônio do Vale Mesquita, em 1710; Diogo Roiz Leão, em 1713; Francisco Antônio Henriques, em 1709; Miguel da Crux, em 1727, e José Gomes Silva, que, embora não tenha sido preso no Rio de Janeiro, teve um processo aberto contra ele pela Inquisição. A ausência de processos inquisitoriais dificulta o reconhecimento de suas trajetórias. A maior parte é denunciada, por volta de 1710, e, em algumas dessas denúncias, aparecem estabelecendo algum tipo de contato com o denunciante, ainda no período anterior à descoberta das minas; são vistos também, na documentação notarial, em pequenas transações, com exceção de um ou outro (cf. *Escrituras Públicas, 1º Ofício de Notas do Rio de Janeiro* — ACRJ).

No entanto, cabe aqui uma pausa. Há que se terem certos cuidados, ao se isolarem tais “indivíduos” por profissões. Por um lado, havia os que acumulavam funções, como fora o caso de José Gomes Silva, que, no processo, aparece designado como “mercador”, “homem de negócios”, “contratador” e “senhor de engenho”.⁵⁹ Por outro lado, ao se examinarem os inventários dos cristãos-novos, são freqüentes os casos de senhores envolvidos em uma intrincada rede de crédito e endividamento, que ultrapassava suas respectivas categorias sociais. Foi o caso de João Dique de Souza, abastado senhor de engenho, natural de Lisboa e residente no Rio de Janeiro, que, ao ser preso, manifestou sua repulsa a qualquer qualificação relacionada ao meio mercantil. Conta-se que, sabendo de sua partida para a Corte, Antônio do Vale, seu vizinho, lhe pedira para levar algumas moedas até Lisboa, favor que Dique se negou a fazer, argumentando que não era “mercador e não havia de andar em Lisboa procurando o dono das moedas e que havia mestres de navios a quem as podia entregar”.⁶⁰ Quando preso, fizera questão de afirmar que era senhor de uma fábrica de açúcar, que contava com 90 escravos, além de muitas cabeças de gado, “que tudo lhe rendia nove para dez mil cruzados cada ano”. Seu engenho, no total, valeria 150 mil cruzados.⁶¹

No entanto, apesar de negar enfaticamente ser mercador, ao inventariar, no Tribunal, os débitos e créditos, João Dique de Souza relatou que um certo Miguel Rebelo, homem de negócios português, confiara a ele 23 camisas de pano de linho para vender no Rio de Janeiro, o que foi feito, rendendo quantia da qual provavelmente tirara seus lucros. Envolvido na complicada rede de crédito e endividamento informal, que rondava os ares coloniais, tinha dívidas “não escritas” com o Desembargador José de Siqueira, cristão-velho.⁶² Além disso, fora fiador de um certo Domingos Roiz Távaro, que havia tomado um empréstimo ao Tesoureiro do Fisco Real lisboeta, Simão Lobato, de 600.000 réis. Tal empréstimo deveria ser pago, no Rio de Janeiro, a Salvador Viana. Ocorre que o tal Domingos Roiz Távaro fora acusado de atirar em um Juiz de Fora, representante da Coroa no Rio de Janeiro, e, sentindo-se ameaçado, tratara de refugiar-se na Bahia, onde, provavelmente, recorrera ao Tribunal da Relação. Após ser inocentado, retornara ao Rio de

⁵⁹ Cf. *Processo de Marcos Henriques ou José Gomes Silva*, nota 9.

⁶⁰ Cf. *Processo de João Dique de Souza*, nota 9.

⁶¹ *Idem*.

⁶² Cf. Anita Novinsky, *Inquisição — Inventários*, *op. cit.*, pp. 132-134.

Janeiro, porém não pagara sua dívida, e João Dique, seu fiador, vinha sendo pressionado para quitá-la, na ocasião das prisões.⁶³ Grande parte dos senhores de engenho, principalmente os migrantes, estavam direta ou indiretamente envolvidos na intrincada rede de crédito e endividamento informal, baseada em regras pouco institucionalizadas.⁶⁴

Retomando o quadro explicativo em relação ao recrutamento de migrantes, houve, como vimos, 11 deles que se tornaram senhores no Rio de Janeiro, o que corresponde a cerca de 1/3 do contingente de senhores cristãos-novos e a cerca de 11,5% do total de portugueses. Esse dado revela uma certa facilidade, para os migrantes cristãos-novos, de ascenderem ao topo da pirâmide hierárquica da sociedade colonial.⁶⁵ Por outro lado, nota-se que oito deles ingressaram em famílias que já contavam com senhores ou gente de prestígio na cidade (cerca de 73% do total de senhores migrantes). Disso se constata que havia famílias cristãs-novas “abertas” para absorção e integração de reinóis.

No entanto, vale lembrar que grande parte dos migrantes, presos ou denunciados no início do XVIII (mesmo os casados), eram comerciantes. De acordo com os dados disponíveis, pôde-se verificar que, quanto maior o período de estada na cidade, maiores eram as chances de criar uma certa estabilidade econômica. Ao se examinar seus inventários, com uma ou outra exceção, tem-se a impressão de que se tratava de gente relativamente “modesta”, se comparada aos senhores das famílias nas quais ingressavam, ou mesmo de migrantes já radicados há mais tempo. Seus perfis não parecem condizentes com o de homens capazes de, ao acumular fortunas na esfera da cir-

⁶³ *Idem.*

⁶⁴ Ao se examinar os inventários dos cristãos-novos, é comum perceber critérios matizados por um código de honra, podendo ter como contrapartida, caso desrespeitadas algumas regras implícitas, o “mandar matar”; “honra” e “palavra” *versus* “mandar matar” são os principais contratos de tais negociações. Com exceção dos negócios de grande porte, poucas são as vezes que os negociantes vão aos cartórios registrar seus empréstimos, seja para cristãos-novos, seja para cristãos-velhos. Registre-se que os comerciantes só foram obrigados à escrituração mercantil a partir do ministério de Pombal (cf. Maria Beatriz Nizza da Silva, *op. cit.*, p. 108). Talvez isso explique, em parte, que as fontes notariais revelem, em maior grau, a presença de instituições, como a Misericórdia ou o Juizado de Órfãos, obrigadas a prestar conta de suas transações comerciais.

⁶⁵ Basta lembrar o restrito número de engenhos registrados para fins do século XVII: aproximadamente 130 (cf. João Fragoso, “A nobreza da república”, *op. cit.*, p. 45).

culação, reverterem seus capitais na montagem de uma empresa agrícola ou mesmo de auxiliarem, com capitais, grupos senhorias em processo de falência.⁶⁶

Por outro lado, os recém-chegados mantinham contatos com outros agentes mercantis nas esferas “internacionais”. Antônio do Vale de Mesquita afirma em seu inventário que, quando jovem (é um dos mercadores mais antigos de que se tem notícias e se havia radicado antes de 1680, quando se casara com a cristã-nova Helena do Vale), fazia jornadas pela Bahia e por Angola, onde realizava todo tipo de negócios. Apesar disso, não perdera os contatos com mercadores residentes no Porto e em Lisboa.⁶⁷ Agostinho Lopes Flores, natural da Vila de Couruche, Arcebispado de Évora, representava o primo Pedro Dias Pereira (residente no Rio de Janeiro, mas que se havia deslocado para Angola) na cobrança de umas letras, fornecidas por um angolano, denominado Francisco Antônio Henriques.⁶⁸ Diogo Lopes Flores, sobrinho do anterior (e ingressado na mesma família com que o tio havia estabelecido laços de união matrimonial, na geração anterior), tinha créditos com um “estrangeiro” chamado André Luis, a quem vendeu um cavalo.⁶⁹

Com o passar do tempo, esses comerciantes ou seus filhos vão-se associando no abastecimento das minas. José Gomes Silva, após se estabelecer, se tornar senhor e ser detentor de uma das maiores fortunas do Rio de Janeiro, não abandonou o mundo dos negócios. Além de ter um filho que o representava em Lisboa, tinha outro, na região das Minas, e, provavelmente, con-

⁶⁶ Esse quadro diferencia, em parte, os cristãos-novos do Rio de Janeiro daqueles recrutados pela elite baiana e, radicalmente, do processo de recrutamento em Pernambuco. No primeiro caso, David Grant Smith e Rae Flory demonstram o enriquecimento como fator primordial para a integração do migrante (em especial do comerciante). Cf. Rae Flory e David Grant Smith, “Bahian Merchants and Planters in the Seventeenth and Early Eighteenth Centuries,” *Hispanic American Historical Review*, vol. 58, nº 4, 1978, pp. 586-587. Por sua vez, o zelo da açucarocracia pernambucana, cristalizado na autodenominação de “nobreza da terra”, resultante do processo restaurador frente aos holandeses, rompeu em Pernambuco esse processo de recrutamento, freqüente no século XVI. Segundo Evaldo Cabral de Mello, senhores — embora descendentes de cristãos-novos, não se reconheciam como tais — e comerciantes — em geral cristãos-velhos, no século XVII — viviam um conflito de tal intensidade, que dificilmente era possível a mobilidade de um estrato para o outro, dificultando ainda mais, caso o aspirante ao ingresso em qualquer das partes possuísse sangue infecto (cf. Evaldo Cabral de Mello, *Rubro Veio: O Imaginário da Restauração Pernambucana*, 2ª ed., Rio de Janeiro, Topbooks, 1997, pp. 153-160).

⁶⁷ Cf. Anita Novinsky, *Inquisição — Inventários*, op. cit., pp. 63-64.

⁶⁸ *Id.*, *ibid.*, p. 24.

⁶⁹ *Id.*, *ibid.*, pp. 88-89.

tatos em Amsterdã.⁷⁰ João Dique, como já se viu, vendia camisas para um comerciante residente em Portugal.⁷¹

No caso dos senhores e dos lavradores nascidos no Rio de Janeiro, os negócios, em sua maior parte, parecem restritos a transações realizadas com residentes na cidade (cristãos-novos e cristãos-velhos) e com instituições locais. Em inícios do século XVIII, no máximo, envolviam-se em negócios com residentes nas regiões das Minas.⁷²

Dessa forma, se restringirmos a presente análise ao aspecto econômico, o ingresso do genro migrante — geralmente “comerciante” e que, com o tempo, poderia tornar-se senhor — representou, em alguns casos, a extensão e a atualização dos contatos das famílias com outras praças mercantis, ampliando as facilidades para a realização dos negócios. Porém, como visto acima, outros critérios tangenciaram o acolhimento desses migrantes: as referências regionais ou de parentesco de portugueses, que se deslocaram em épocas diversas, ao que parece, foram importantes na sociabilidade entre os radicados e os recém-chegados; além disso, circunscrevendo tais critérios, o fato de serem de origem cristã-nova forjava um sistema de identidade étnico-racial, fator de suma importância na configuração e na sobrevivência das principais famílias cristãs-novas do Rio de Janeiro.

Resta, por fim, examinar os fatores que, porventura, possam ter criado empecilhos à carreira de tais migrantes.

Restrições e alternativas

Ao que parece, poucos dos migrantes da segunda metade do século XVII (ou de pouco antes) e inícios do XVIII ocuparam funções administrativas. Sabe-se, até o momento, do Tabelião do 1º Ofício de Notas, José Correia Ximenes, natural de Lisboa, ex-combatente em Angola⁷³ e que havia passa-

⁷⁰ Cf. *Processo de Francisco Gomes Silva*, nota 9; de *André de Barros*, nota 9 e de *Marcos Henriques ou José Gomes Silva*, nota 9.

⁷¹ Cf. *Processo de João Dique de Souza*, nota 9.

⁷² Cf. os inventários dos senhores de engenho e dos lavradores Agostinho de Paredes, Alexandre Soares Pereira, Belchior Roiz, Belchior Roiz Bravo, João Mendes da Silva, João Roiz do Valle, João Soares de Mesquita, João Thomas Brum, José Correia Ximenes (lavrador), José Correia Ximenes (senhor), Joseph Pacheco de Azevedo, Joseph Ramires do Vale, Luiz Diques, Manoel do Vale da Silveira (2), Pedro Roiz de Abreu, Rodrigo Mendes de Paredes, Salvador Pais Barreto e Simão Roiz de Andrade. Tais inventários estão publicados, na íntegra, em Anita Novinsky, *Inquisição — Inventários*, *op. cit.*

⁷³ Cf. José Gonçalves Salvador, *Os Cristãos-Novos e o Comércio no Atlântico Meridional*, *op. cit.*, p. 132.

do por problemas na sua cidade natal, devido à origem cristã-nova;⁷⁴ do senhor de engenho Francisco de Andrade, Procurador da cidade em 1645 e, mais tarde, tesoureiro-geral do Donativo da Câmara, e de Diogo da Costa, que, além de mercador, fora também Escrivão da Câmara, em meados do século. Aliás, o mesmo se verifica em relação aos nascidos no Rio de Janeiro, dentre os quais Antônio de Barros, Francisco Nunes da Costa, Sebastião de Lucena Montarroyo e João Mendes da Silva,⁷⁵ que foram Procuradores e Tesoueiros do Senado da Câmara. A serviço da justiça, registram-se dois casos: Agostinho de Paredes e João Mendes da Silva, ambos procuradores da Coroa e da Fazenda Real. Além deles, os já mencionados filhos de José Correia Ximenes, que também foram Tabeliães, um, homônimo do pai, e o outro, chamado João Correia Ximenes. Antonio de Andrade Soares é um caso emblemático, pois, filho do migrante Francisco de Andrade, se tornaria Juiz de Fora em várias partes do Reino, em especial no Alentejo, região, como já se viu, de origem de grande parte dos cristãos-novos radicados no Rio de Janeiro.⁷⁶ João e Agostinho, antes de exercerem suas respectivas profissões, ao que me consta, não tiveram ascendentes ocupando ofícios públicos e estudaram Cânones na Universidade de Coimbra,⁷⁷ para esses “fluminenses”, descendentes de famílias abastadas (portanto, detentoras de capitais econômicos), ao que parece, foi necessária a constituição de um capital escolar, que, mais tarde, serviria como alicerce para o exercício das atividades administrativas.⁷⁸

Além desse restrito contingente de cristãos-novos nos quadros da burocracia colonial, há documentos que registram a mobilização de cristãos-velhos no sentido de impedi-los de ingressar no Senado da Câmara. Parece ter havido uma ameaça, em fins do século, de algum cristão-novo participar do concelhio local; o Ouvidor Manoel de Souza Lobo seria o responsável pela manobra política para o ingresso desse pretendente, “gente de infecta nação” ou de “baixa limpeza”. O autor do documento, ao protestar contra a ma-

⁷⁴ Cf. Carlos Rheingantz, *op. cit.*, vol. I, pp. 410-411.

⁷⁵ Cf. Lina Gorenstein Ferreira da Silva, *Heréticos e Impuros, op. cit.*, pp. 174-175; *Idem*, “De anel no dedo: bacharéis sefaraditas no Rio de Janeiro (séculos XVII e XVIII)”, Comunicação apresentada ao I Confarad, Rio de Janeiro, 2000 (no prelo).

⁷⁶ Cf. *Processo de Antônio de Andrade Soares, nº 5.006*, Inquisição de Lisboa, ANTT.

⁷⁷ Cf. Francisco de Moraes, “Estudantes da Universidade de Coimbra nascidos no Brasil”, *Revista Brasília — Suplemento ao volume IV*, Coimbra, FLUC-IEB, 1949.

⁷⁸ Cf. Carlos Eduardo Calça, *Cristãos-novos Naturais do Rio de Janeiro, Estudantes na Universidade de Coimbra (1600-1730)*, São Paulo, Primeiro Relatório de Pesquisa (FAPESP), 2001.

nobra, afirma ter sido “a primeira vez que se viu entrar naquele Senado pessoas hebréias”.⁷⁹

Se os cargos administrativos não parecem ter sido de fácil acesso aos cristãos-novos, por outro lado, no que tange às relações sociais, os grupos étnicos estabeleceram laços de reciprocidade, envolvendo “trato”, “vizinhança” e “amizade”, ao menos entre aqueles que pertenciam ao quadro restrito da elite local. Interessante notar que, mesmo após a empreitada inquisitorial, alguns cristãos-velhos, “principais da terra”, convocados para depor a respeito da conduta e da credibilidade de cristãos-novos, os defendiam, afirmando seu “catolicismo”, sua “boa educação” e, algumas vezes, a sua “honra”.⁸⁰ Acrescente-se que grande parte dos cristãos-novos compartilhavam valores comuns aos *homens bons* da elite colonial. Sabiam ler e escrever, trajavam roupas que lhes concediam distinção, moravam nas melhores áreas da cidade, além de serem donos de valiosos engenhos, contando com representativo número de escravos.⁸¹ Faziam parte da elite local, embora não se saiba exatamente a forma como eram reconhecidos pelos seus “iguais”.⁸²

Os cristãos-novos do Rio, rarissimamente fizeram uso de fraudes genealógicas, no sentido de esconder suas respectivas etnias. Para retornar ao caso Marcos Henriques, sabe-se que, ao chegar ao Rio de Janeiro, embora tenha trocado o nome, pouco se preocupara em ocultar suas origens cristãs-novas. Na cidade e no recôncavo, todos os que o denunciaram o reconheciam como cristão-novo, embora não soubessem de seu verdadeiro nome (com exceção, obviamente, dos seus irmãos). Algum tempo antes das prisões, sua

⁷⁹ Cf. representação contida no AHU, RJ, Avulsos, *apud* Maria Fernanda Baptista Bicalho, *A Cidade e o Império: o Rio de Janeiro na dinâmica colonial portuguesa nos séculos XVII e XVIII*, São Paulo, Tese de Doutorado, apresentada ao Departamento de História da FFLCH da USP, São Paulo, 1997, (mimeo.), p. 357.

⁸⁰ Cf. Carlos Eduardo Calaça, *Cristãos-novos Naturais do Reino, Moradores na Cidade do Rio de Janeiro*, *op. cit.*, Cap. III.

⁸¹ Cf. Lina Gorenstein Ferreira da Silva, *Heréticos e Impuros*, *op. cit.*

⁸² Não utilizo as expressões *principais da terra* ou *nobreza da terra* por não conhecer nenhum documento coevo que mencione algum cristão-novo com tais titulações. No entanto, alguns indícios apontam o compartilhamento de insígnias comuns para a aprovação do grupo como pertencente ao quadro restrito da “elite local”. Segundo Maria Fernanda Baptista Bicalho, tais conceitos estariam relacionados à antigüidade da família nos cargos administrativos da cidade e ao fato de os que reivindicavam para si estes “estatutos” serem os descendentes dos primeiros conquistadores (cf. *id.*, *ibid.*, pp. 372-373). Se, no que diz respeito aos cargos administrativos, a situação não parece ter sido das mais confortáveis para o cristão-novo, sabe-se, através da elaboração de genealogias, que as principais famílias cristãs-novas estavam radicadas desde inícios do século XVII.

irmã Branca Soares denunciara a um certo Antônio Mendes de Almeida a verdadeira identidade de José Gomes Silva, que, tão logo soube de tão imprudente ato, tratou de fazer uma série de ameaças, tanto à irmã quanto a Antônio, caso o denunciassem.⁸³

Mas, se o nome verdadeiro fora segredo absoluto (devido aos problemas que tivera com a Inquisição), a origem étnica era pública e notória.⁸⁴ Em uma cidade pequena, de um contingente populacional minoritário de “brancos” e livres, onde predominaram relações interpessoais e onde todos sabiam a respeito de todos, inclusive seus lugares de origem, tornar-se-ia difícil ocultar as respectivas origens. Por outro lado, não se sabe até que ponto os cristãos-novos se empenharam nesse procedimento. Apesar dos impedimentos legislativos, herdados de *Estatuto da Pureza de Sangue*, promulgado em Toledo, Espanha, e disseminados por todo o império colonial português a partir de inícios do século XVII,⁸⁵ a cidade, ao que parece, não ofereceu grandes empecilhos aos descendentes dos conversos para estabelecerem formas alternativas de ascender socialmente, ao menos até a empreitada inquisitorial.⁸⁶

⁸³ Cf. *Processo de Marcos Henriques ou José Gomes Silva*, nota 9.

⁸⁴ Na concepção de Maria Luiza Tucci Carneiro, o cristão-novo se esforçaria sempre para forjar sua origem, como meio de inserir-se na ordem vigente, metropolitana ou colonial. Nessa perspectiva, o que diferenciaria Portugal do Brasil seriam as facilidades encontradas pelos descendentes dos conversos no Novo Mundo. A distância da Colônia e o desconhecimento, muitas vezes, do indivíduo lhe possibilitavam a reconstrução de sua genealogia (cf. Maria Luiza Tucci Carneiro, *op. cit.*, p. 211.) Embora tal procedimento possa ter sido condizente com o que ocorrera em Pernambuco do século XVII, cuja “nobreza da terra” teria falsificado suas origens, após a retomada do Recife (cf. Evaldo Cabral de Melo, *O Nome e o Sangue*, *op. cit.*, pp. 11-16), parece ter havido variações em outros contextos espaciais e temporais da Colônia. No caso baiano, Russel-Wood comenta sobre a existência de um registrador oficial dos judeus e dos cristãos-novos, recém-chegado de Portugal, estabelecido em Salvador (cf. A. J. R. Russel-Wood, *Fidalgos e Filantropos: A Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755*, Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1981, p. 104); para o Rio de Janeiro, Lina Gorenstein Ferreira da Silva aponta que tanto os cristãos-velhos quanto os cristãos-novos sabiam muito bem “quem era quem” nessa sociedade: os cristãos-novos “tinham absoluta consciência de quem era cristão-velho e quem tinha ‘parte de cristão-novo’, sabendo inclusive por que via o sangue (...) [judaico] (...) chegara a essas pessoas” (cf. Lina Gorenstein Ferreira da Silva, *Heréticos e Impuros*, *op. cit.*, p. 119).

⁸⁵ Cf. Maria Luiza Tucci Carneiro, *op. cit.*, p. 201.

⁸⁶ De fato, ao comparar a situação da Metrópole com a da Colônia, Anita Novinsky percebe o enfraquecimento do preconceito ibérico diante das condições vigentes no novo mundo (cf. Anita Novinsky, “Reflexões sobre anti-semitismo [Portugal, séculos XVI-XX]”, *Congresso Internacional — Portugal no Século XVII de D. João V à Revolução Francesa*, Lisboa, Sociedade Portuguesa de Estudos do Século XVIII, Universitária Editora, pp. 456-461). Sobre o tema, cf. também Marcos Chor Maio e Carlos Eduardo Calaça, “Cristãos-novos e judeus: Um balanço da bibliografia sobre o anti-semitismo no Brasil”, *BIB (Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais)*, nº 49, 1ª semestre de 2000, Rio de Janeiro, pp. 15-50.

Cabe registrar que a leitura dos inventários de alguns dos presos, que exerceram cargos na administração (régia ou local), revela que não detinham fortunas compatíveis com a de outros, que dela não participaram e que podem ser considerados os senhores, cristãos-novos, mais ricos da cidade. Para se ter uma idéia, Agostinho de Paredes (procurador da Fazenda) era dono de um engenho que valia cerca de 30.000 cruzados;⁸⁷ João Correira Ximenes (Tabelião) era dono de um engenho que valeria perto de 20.000 cruzados;⁸⁸ seu irmão José, também dono de um engenho, cujo valor não passava de 18.000 cruzados; João Mendes da Silva (procurador da Coroa) era dono de um partido de cana, com poucos escravos e tinha dívidas com vários credores locais;⁸⁹ o capitão de ordenanças Pedro Mendes Simões não tinha sequer um bem de raiz, a não ser 4 escravos,⁹⁰ o tenente-coronel e senhor de engenho Sebastião da Fonseca Coutinho tinha um engenho no valor de 4.000 cruzados.⁹¹ O quadro sofre alterações, ao se verificarem os inventários daqueles que não fizeram parte da administração da Coroa ou do Senado da Câmara (os quais, pelo que me consta, não procuraram meios de atingir tal objetivo): João Dique de Souza era dono de um engenho avaliado em 150.000 cruzados;⁹² Duarte Rodrigues de Andrade havia deixado para seus filhos um engenho no valor de 70.000 cruzados.⁹³ Sem contar o caso de José Gomes Silva, que adquiriu, em parceria, o Contrato dos Dízimos do Açúcar e era dono de casa na cidade, engenhos, escravos e gado, de cujos valores precisos não disponho.

Por fim, diante do que se viu, parece-me que a discriminação contra o cristão-novo, originada no ambiente ibérico, não ofereceu grandes obstáculos para aqueles que aportaram à cidade colonial. Ao que tudo indica, ganhou suas conotações específicas no Rio de Janeiro e, provavelmente, no ambiente colonial como um todo. Em meio a um sistema jurídico e social que demarcava explicitamente distinções em diversos níveis, seja pela cor, pelo ofício ou pelo cabedal, e em face das complexas redes de alianças e sociabilidades, a discriminação contra o cristão-novo foi um, dentre outros mecanismos,

⁸⁷ Cf. Anita Novinsky, *Inquisições — Inventários, op. cit.*, p. 25.

⁸⁸ *Id.*, *ibid.*, pp. 130-132.

⁸⁹ *Id.*, *ibid.*, pp. 139-140.

⁹⁰ *Id.*, *ibid.*, pp. 228-230.

⁹¹ *Id.*, *ibid.*, pp. 236-237.

⁹² *Id.*, *ibid.*, pp. 132-134.

⁹³ *Id.*, *ibid.*, pp. 212-215.

acionado em algumas circunstâncias, para demarcar as fronteiras entre os homens “brancos”, livres e abastados. Restringia-lhes o acesso a algumas instâncias administrativas, porém não criara embaraços nas interações sociais com cristãos-velhos e não lhes impedia a ascensão e a integração na sociedade colonial.

No início do século XVIII, porém, com a interferência direta da Inquisição no Rio de Janeiro, o cenário mudaria, não apenas para os migrantes, como também para os nascidos na cidade. A *qualidade de sangue* tornar-se-ia fator fundamental, fortalecendo o critério de diferenciação étnico-racial, embora mascarado em discurso religioso. Trata-se de um outro contexto: o brilho do ouro, cada vez mais intenso nos portos da capitania do centro-sul, incitara o controle rígido da Coroa portuguesa e dos aparatos burocráticos adjacentes, dentre os quais a Inquisição. Quase todos os cristãos-novos são presos e confiscados; ressaltava-se a diferença entre os iguais; acusados de judaizantes, fazia-se, então, uma migração inversa, só que, desta feita, forçada: retornavam do Rio para o Reino.

[Recebido para publicação em Junho de 1999]